PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 810

de 24 de Maio de 1.984.

RECLASSIFICA CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municípal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municípal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º-O Quadro de funcionários do Poder Legislativo passa a ser constituido da forma especificada por esta Lei, com as respectivas referências de vencimentos:

a- Assessor Técnico Legislativo- Ref. 28
b- Diretor Administrativo..... Ref. 24
C- Zeladora..... Ref. 09

ARTIGO 2º-Para efeito desta Lei, aplicar-se-á no que couber a Tabela de Referências e Vencimentos aprovada para os funcionários do Poder Executivo, vigente a partir de 1º de Maio de 1.984, sem prejuizo das demais vantagens adquiridas.

ARTIGO 3º-AS despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.984, ficando revogados os efeitos da Lei nº 808, de 16/05/84, e demais disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 24 de Maio de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume.

Registre-se

Secretária.